



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 049/GSB/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 33.90.39.051
5 – Unidade Administrativa Solicitante: GASUB- Gerência de Águas Subterrâneas	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

Capacitação de 8 (oito) servidores para atender às demandas do GASUB, com foco na interpretação de testes de aquífero e aplicação nas análises de processos de empreendimentos de irrigação e grandes usuários de águas subterrâneas.

Inicialmente foram previstos 10 (dez) inscrições, porém devido a delongas em tramites internos de novas contratações de servidores, motivos pessoais e alteração no quadro de servidores da gerência, este número precisou ser adequado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado para aquisição do Curso: Planejamento, Execução e Interpretação de Ensaios Hidrogeológicos utilizando o *AquiferTest*, cujo instrutor é o M.Sc. Mauro Prado, a ser realizado com aulas ao vivo, pela plataforma Zoom Meetings, no período de 25 de junho a 27 de junho de 2025, das 8h00 às 12:00 horas (horário de Brasília).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Unidade Orçamentária: 27101





Unidade Gestora: 0003
 Função: 18
 Subfunção: 544
 Programa: 393
 Ação (PAOE): 2018
 Região: 9900
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.051
 Fonte de Recurso: 17090001
 Tipo de Recurso: 1
 Exercício: 2025

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	8,00	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
Valor Total Global:						R\$ 13.600,00	

Objeto: Curso: Planejamento, Execução e Interpretação de Ensaios Hidrogeológicos utilizando o *AquiferTest*.

Período de realização: 25 de junho a 27 de junho de 2025.

Local: Cuiabá- MT.

Objetivo: Oferecer conhecimentos sobre o uso do software *AquiferTest* na determinação dos parâmetros hidrodinâmicos de aquíferos, essencial para análise hidrogeológica dos processos da gestão de águas subterrâneas, avaliando os raios de influência entre os poços perfurados, bem como a eficiência e a caracterização das condições do sistema aquífero que serão outorgados aos grandes empreendimentos.

Conteúdo programático:

- Planejamento de ensaios de bombeamento conforme as necessidades do projeto;





- Execução correta dos testes, garantindo dados confiáveis;
- Interpretação de resultados usando métodos consagrados como Theis, Hantush e Neuman;
- Determinação dos parâmetros hidrodinâmicos do aquífero;
- Identificação do tipo de aquífero com base nos resultados obtidos;
- Avaliação da eficiência de poços de captação e perda de carga.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

Tendo em vista que somente entre os anos de 2024 e 2025, até a presente data, foram protocolados 49 processos onde a finalidade dos poços tubulares é atender exclusivamente grandes sistemas de irrigação, optamos por um treinamento amplo envolvendo toda a equipe atual de geólogos da GASUB.

3.1.1.1 Resultados esperados diretos:

- **Capacitação técnica aprimorada:** Toda a equipe de geólogos da GASUB estará qualificada para analisar e fiscalizar projetos de poços tubulares, com foco em grandes sistemas de irrigação, resultando em maior precisão na identificação de aquíferos e na avaliação de projetos que são tecnicamente mais robustos e que demandam mais dos analistas.
- **Aumento da eficiência operacional:** Redução do tempo médio de análise dos processos protocolados, possibilitando a entregas mais rápidas e eficazes para os demandantes.
- **Conformidade regulatória:** Garantia de que todos os projetos atendam às normas ambientais e de gestão de recursos hídricos, minimizando riscos de irregularidades ou embargos.
- **Melhoria na gestão de recursos hídricos:** Implementação de práticas mais sustentáveis na perfuração e uso de poços tubulares, contribuindo para a preservação dos aquíferos.

3.1.1.2 Resultados esperados indiretos:





Redução de conflitos por água: A gestão eficiente dos recursos hídricos promovida pelos geólogos capacitados contribuirá para minimizar disputas pelo uso da água em áreas de alta demanda.

Sustentabilidade ambiental: a adoção de técnicas avançadas na perfuração e monitoramento de poços reduzirá os impactos ambientais, como a superexploração de aquíferos, promovendo o uso responsável dos recursos hídricos.

Fortalecimento da imagem institucional da GASUB: A capacitação da equipe elevará a reputação da instituição como referência técnica em projetos de poços tubulares.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa que atua com este curso oferece um serviço diferenciado, com atendimento exclusivo e ao vivo, ministrado por profissional de notório saber com ampla experiência acadêmica e de campo. O curso é combina conhecimento especializado e flexibilidade, permitindo que sejam desenvolvidas as habilidades e capacitação da equipe.

O responsável pelo curso é mestre em Ciências Ambientais pela Universidade de East Anglia, Inglaterra. É especializado em hidrogeologia, abastecimento de água, gerenciamento de recursos hídricos e modelagem matemática de fluxo e transporte de contaminantes em águas subterrâneas. Suas áreas de experiência incluem hidrogeologia aplicada a projetos de mineração, avaliações regionais de recursos hídricos subterrâneos, prospecção de recursos hídricos, gerenciamento de projetos e caracterização de sítios contaminados. Outras áreas de experiência e interesse incluem a perfuração e completação de poços tubulares e poços para dissolução de sal, proteção de aquíferos e aspectos hidrogeológicos relacionados à produção de óleo e gás. Mauro é instrutor nos cursos de modelagem matemática e interpretação de ensaios de aquífero oferecidos pela Water Services and Technologies.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória.





Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial e central será inserido posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria- Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

Gestor do contrato: Luis Henrique Magalhães Noqueli, matrícula 80443.

Fiscal Titular: Talita Menezes Gomes da Silva, matrícula: 131270.

Fiscal Substituto: Cleciani Comelli, matrícula: 130419.





6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à **Water Services and Technologies** manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 26.476.017/0001-03

Banco: Banco Unicred (136)

Agência: 1706

Conta Corrente: 300698-0

As notas de empenho deverão ser enviadas para: marcelo.faria@waterservicestech.com e contato@waterservicestech.com

Contato: +55.21.99584-0457 Marcelo Faria

Endereço: Rua Bernardo Figueiredo 33, Belo Horizonte- MG

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ nº 56.085.410/0001-37** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das





certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

O preço ofertado deve ser justificado, resguardando o erário público de qualquer dano, pois mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, com o praticado no mercado, pela empresa - Artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, foi analisado que o valor da proposta das páginas 4-6 da empresa Water Services and Technologies é o mesmo que a empresa vem ofertando para outros órgãos.

Deste modo, confirma-se que o preço proposto é o praticado no mercado.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Indicamos que a **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.





A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

No que tange à modalidade de licitação escolhida, qual seja, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021, averiguou-se que o serviço possui especificação compatível com o objeto e seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e atende os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade referida. Por fim, registra-se que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;





- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrará a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em





especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.2. Decreto Estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;

Cuiabá- MT, 06 de junho de 2025

Elaborado por:

Carlos Augusto Gomes de Oliveira
Analista de Meio Ambiente GSB/SEMA

De acordo:

Clecianni Comelli
GAGUB- Gerencia de Águas Subterrâneas

TALITA MENEZES GOMES DA SILVA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE RECURSOS HIDRICOS

LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS EM SUBSTITUIÇÃO

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS
HÍDRICOS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO





1 - Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 047/GSB/2025 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora
COC /GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 047/GSB/2025, AUTORIZO, a realização do certame licitatório na modalidade INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2025.

Alex Sandro Antonio Marega



HASH: cf93d9ab505f53709060a7b564d81a89e4a9e7cbcf54edd1fabbcf3083a8c4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/frowbee-pub/#/validar/39MR-WK94-F-WB-SPKW>. Assinado por: CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA em 12/06/2025. WALDEMAR DOS SANTOS em 12/06/2025. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 12/06/2025. JUCI ALVES DE ARRUDA em 12/06/2025. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 12/06/2025. LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 13/06/2025. CLECIANI COMELLI em 13/06/2025. TÁLITA MENEZES GOMES DA SILVA em 13/06/2025. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 16/06/2025. Juntado em 16/06/2025 15:00:03 por BRUNA ROCHA.



Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT



HASH: cf93d9ab505f53709060a7b564d81a89ef4a9e7c9cfe54edd1fabbcf3083a8c4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/39MR-WK94-F-JWB-SPKW>. Assinado por: CARLOS AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA em 12/06/2025; VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 12/06/2025; LILIAN FERREIRA DOS SANTOS em 12/06/2025; WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 12/06/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 12/06/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 12/06/2025; LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 13/06/2025; CLECIANI COMELLI em 13/06/2025; TALITA MENEZES GOMES DA SILVA em 13/06/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 16/06/2025; Junitado em 16/06/2025 15:00:03 por BRUNA ROCHA.